INSTITUTO CULTIVA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 323

ESTATUTO DO INSTITUTO CULTIVA

(MINAS GERAIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2021)

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O Instituto Cultiva doravante designada por entidade, constituída em 08/11/2002, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Cidade de Belo Horizonte – MG na Rua Irai, 577, Apartamento: 1902, Bairro Vila Paris - Belo Horizonte - MG, CEP: 30380-725.

Art. 2º - A entidade é uma organização da sociedade civil, comprometida com o desenvolvimento de políticas públicas em geral, em especial a promoção do desenvolvimento social, cultural, ambiental, educacional, assistencial, defesa da democracia, dos direitos coletivos e difusos.

Art. 3º - São finalidades do Instituto Cultiva dentre outras correlatas:

I - atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

II - promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico do ser humano, seja pela oferta direta, atuação em rede ou apoiando os entes que atuam no setor;

III - promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

IV - realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, imaterial e ambiental, visando um desenvolvimento da comunidade de modo equilibrado e sustentável;

V - promover a prática de esportes e lazer para o público atendido e toda sociedade;

VI - promover a democratização educação, em todas as suas áreas e públicos, através da produção acadêmica, pesquisa técnica e científica, desenvolvimento

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE. - MG
PREFEITURA M... Folha Nº 32 ... ARARAQ...

de estágios, ensino presencial e a distância, além de toda e qualquer forma de transmissão de conhecimento;

VII - Promoção da segurança alimentar e nutricional, seja diretamente ou por meio do apoio técnico e científico as entidades que atuam no setor;

VIII - Promoção do voluntariado, da mobilização social, sindical e comunitária, seja atuando diretamente ou apoiando as entidades que atuam no setor;

IX - Promoção do desenvolvimento econômico solidário e combate à pobreza;

X - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivo e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XI – Promoção da ciência, tecnologia e inovação, como forma de transformar a sociedade, além superar toda forma de obscurantismo, superstição e negacionismo;

XII - Promoção de direitos individuais, difusos e coletivos estabelecidos, além da construção de novos direitos;

XIII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XIV – Promoção de estudos e pesquisas sociais e acadêmicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e de conhecimentos técnicos e científicos;

XV – Elaboração de livros, material didático, publicações e afins, seja por meio físico ou virtual;

XVI - Realizar atividades de prevenção ao uso de drogas, mediante a realização de campanhas publicitárias, palestras educativas, seminários, congressos, semanas de prevenção ao uso de drogas, feiras de ciências, teatros, eventos musicais e outros eventos artísticos com o intuito de prevenção e orientação quanto a uso de drogas, bem como ações e projetos voltados ao combate a violência, preservando a integridade física e moral do cidadão;

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE. - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 325

XVII - Realizar atividades de apoio a órgãos do setor público e privado, no âmbito, administrativo, tais como:

a) consultorias, assessorias e cooperação técnica no desenvolvimento e/ou execução de programas, projetos e planos de ações;

b) promover cursos, treinamentos especializados, inclusão digital, seminários, eventos e outras atividades afins: coordenar, supervisionar e executar processos seletivos, concursos públicos e privados, para ingresso em instituições e/ou em cursos superiores;

c) proceder à avaliação de desempenho de servidores, profissionais e/ou acadêmicos;

d) desenvolver em parceria com os poderes, políticas públicas de sua responsabilidade por meio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais.

XVIII – Manter intercâmbio com entidades privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, visando a promoção e ampliação de suas finalidades.

Parágrafo Único - A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE. - MG
PREFEITURA MU... DE ARARAQU... Folha Nº 326

Art. 5º - A entidade terá seu funcionamento disciplinado pelo seu estatuto e um Regimento Interno aprovado pela diretoria.

Parágrafo Único – O Diretor Presidente poderá expedir portarias normatizando procedimentos administrativos e normas gerais de funcionamento em consonância com o estatuto e regimento interno.

Art. 6º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados, sendo a ficha de inscrição submetida a análise da Diretoria.

Parágrafo Único: A admissão é de competência da Diretoria, já a demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembleia geral.

Art. 8º - Os associados, serão distribuídos nas seguintes categorias:

I – efetivos: aqueles que colaboram nas finalidades da entidade, gozando de plena capacidade civil;

II – beneméritos: são os associados que prestaram relevante serviço a entidade.

Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais.

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 10º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimental;

II - acatar as decisões da Diretoria;

Art. 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE. - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 327

Capíitulo III

DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 12º - Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas desde que preencham os seguintes requisitos:

a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.

b) o proponente deverá receber o apoio de dois associados da entidade.

Art. 13º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder está condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo Primeiro: o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo Segundo: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

a) justa causa;

b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia da entidade;

c) convocação especialmente para o fim de exclusão;

d) deliberação fundamentada em assembleia geral;

e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Terceiro - Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG
Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE - MG
PREFEITURA MUNI... DE ARARAQUARA Folha Nº 328

Parágrafo Quarto – O associado que convocado e não justificar sua ausência perante a Diretoria por mais de 3(três) oportunidades, será excluído automaticamente por desídia no cumprimento de sua participação

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Instituição não remunera seus dirigentes, porém remunera aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.

Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral: eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 17º - A Assembleia geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º - A Assembleia se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados conforme determina o Código Civil;

Art. 19º - A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG
Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 329

Art. 20º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de quatro anos com direito a reeleições em número indeterminados.

Parágrafo Segundo - A eventual substituição de membros da diretoria se dará por assembleia extraordinária. Em qualquer um dos cargos acima será necessário, em cumprimento ao do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo Terceiro - Para destituição da diretoria deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na assembleia.

Parágrafo Quarto - Compete a diretoria, declarar vago qualquer dos cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal em virtude de renúncia ou ausência nas atividades da entidade, competindo ao Presidente, designar entre os membros da entidade substituto em caráter provisório até a realização de assembleia específica para substituição do mesmo.

Art. 22º - Compete a Diretoria elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição, executar a programação anual de atividades da instituição; elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários;

Art. 23º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês;

Art. 24º - Compete ao presidente:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE. MG
PREFEITURA MUN. DE ARARAQUARA Folha Nº 330

I - Administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a entidade podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos;

II - Cumprir este Estatuto e o Regimento interno;

III - Presidir a Assembleia Geral, convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

IV – Expedir portarias regulamentando procedimentos internos do Instituto em consonância com o Estatuto e Regimento Interno.

V – Realizar toda movimentação das contas do Instituto.

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término,

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 26º - Competé ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III - Manter em livro próprio o registro atualizado de todo o patrimônio da entidade;

IV - Zelar pela guarda e conservação e manutenção de todo o acervo da entidade.

Art. 27º - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas;

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE. - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 331

IV - Sempre que forem solicitadas apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo: Compete ao Concelho Fiscal:

a) examinar os livros de escrituração da instituição;

b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

c) contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

d) convocar extraordinariamente a Assembleia geral.

Art. 29º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30º - Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 332

I - Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V - Contribuição dos associados;

VI - Recebimento de direitos autorais;

VII – Comercialização de bens e serviços;

VIII – Todas as formas não vedadas em lei.

Capítulo VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 32º - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de natureza semelhante, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 33º - Na hipótese de a instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação como organização social, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.H. - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 333

Capítulo VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34º - A prestação de contas da instituição observará:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 36º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 38º - A alteração do presente Estatuto foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO CULTIVA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE. - MG

PREFEITURA MUNIC. DE ARARAQUARA
Folha
Nº 334

Belo Horizonte - MG, 06 de fevereiro de 2021.

Rudá Guedes Moises Salerno Ricci

Presidente do Instituto Cultiva

CPF: 076.892.558-41

Cláudio Riberio Figueiredo

Advogado OAB MG 132.291

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO CULTIVA

AVERBADO(A) sob o nº 42, no registro 112770, no Livro A, em 12/11/2021

Belo Horizonte, 12/11/2021

Emol:(6406-3) R$ 110.23 TFJ: R$ 39.73 Rec: R$ 6.61 Iss:5.51 - Total: R$ 162.08

Emol:(8101-8) R$ 78.84 TFJ: R$ 26.16 Rec: R$ 4.68 Iss:3.96 - Total: R$ 113.64

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta

Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO CULTIVA

AVERBAÇÃO nº 42, no registro 112770, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 12/11/2021

Emol:(6601-9) R$ 18.08 TFJ: R$ 5.54 Rec: R$ 1.09 Iss:0.90 - Total: R$ 25.61

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta

Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 12/11/2021. Conforme averbação(ões) nº(s)42 no registro nº 112770, no Livro A . Dou fé,

Belo Horizonte, 24, 11, 21

Emol:(6501-1) R$19.49 TFJ: R$7.30 Rec: R$1.17 ISS: R$0.97 - Total: R$ 28.93

(6502-9) R$15.18 TFJ: R$3.19 Rec: R$0.88 ISS: R$0.77 - Total: R$20.02

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta

Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº FEH96546
Cód. Seg.: 0594.8260.7104.5709
Quantidade de Atos Praticados: 00012

Atos(s) Praticado(s) por: Marcelo Graciano - Auxiliar

Emol:R$ 36.72 TFJ: R$ 10.49 Total: R$ 47.21 ISS: R$ 1.74

Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br